

## PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 038/2017/ANA

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 038/2017/ANA-PROGESTÃO II, celebrado entre a Agência Nacional de Águas – ANA e o estado do Piauí, por intermédio da Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Estado do Piauí – SEMAR/PI, e o Conselho Estadual de Recursos Hídricos do Estado do Piauí – CERH/PI, como interveniente, objetivando a concessão de estímulo financeiro pelo alcance de metas de gerenciamento de recursos hídricos no âmbito do Programa de Consolidação do Pacto Nacional pela Gestão das Águas – PROGESTÃO.

A AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS – ANA, neste ato representada, por sua Diretora-Presidente, Christianne Dias Ferreira, brasileira, casada, advogada, portadora da carteira de identidade nº 18.475, expedida pela OAB/DF, inscrita no CPF sob o nº 692.577.951-87 e domiciliada em Brasília, DF, o Estado do Piauí, por intermédio da SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO ESTADO DO PIAUÍ – SEMAR/PI, neste ato representada por sua Secretária, Sádía Gonçalves de Castro, brasileira, casada, professora, carteira de identidade nº 3765077, expedida pela SSP/BA, inscrita no CPF sob o nº 349.709.913-91, domiciliada em Teresina, PI, e o CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS DO ESTADO DO PIAUÍ – CERH/PI, neste representado por sua Presidente, SÁDIA GONÇALVES DE CASTRO, acima qualificada, resolvem celebrar este 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 038/2017/ANA, na conformidade dos elementos constantes do Processo nº 02501.001858/2017-02, e mediante as cláusulas e condições a seguir:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Este Termo Aditivo tem por objeto alterar o que trata o Anexo V – Quadro de metas de investimentos no âmbito do Sistema Estadual do Contrato nº 038/2017/ANA, que passa a vigorar conforme o Anexo V, parte integrante deste Termo Aditivo.

### CLÁUSULA TERCEIRA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato.

Este Termo Aditivo foi transcrito, mediante extrato, no Livro Especial de Contratos da ANA nº 12, nos termos do art. 60 da Lei nº 8.666, de 1993, e extraídas as cópias necessárias à sua execução.

Brasília, XX de xxxx de 20XX.

Pela CONTRATANTE:

**CHRISTIANNE DIAS FERREIRA**  
Diretora-Presidente da ANA

Pela CONTRATADA:

**SÁDIA GONÇALVES DE CASTRO**  
Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Piauí – SEMAR/PI e  
Conselho Estadual de Recursos Hídricos do Piauí – CERH/PI

## Anexo V - Quadro de Metas de Investimentos no âmbito do Sistema Estadual

Pacto Nacional pela Gestão das Águas

Programa de Consolidação do Pacto Nacional pela Gestão das Águas - PROGESTÃO/2º ciclo

Tipologia de Gestão: **B**

Entidade Estadual: Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMAR Decreto Estadual: Nº 15.270 de 16/07/2013

Conselho Estadual: Conselho Estadual dos Recursos Hídricos do Piauí - CERH Agente Certificador: CERH e Agência Nacional de Águas (ANA)

METAS <sup>(1)(3)</sup>			DETALHAMENTO DOS INVESTIMENTOS	OPÇÃO	CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO				
Identificação	Tipo <sup>(2)</sup>	Peso			Ano 1	Ano 2	Ano 3	Ano 4	Ano 5
					2017	2018	2019	2020	2021
Meta II.6 - Definição das metas de investimentos	NC	25%	Metas de investimentos em variáveis críticas do Modelo Lógico do Progestão	--	<i>Metas aprovadas pelo Conselho Estadual</i>	--	--	--	--
Meta II.7 - Metas de investimentos (valor mínimo de R\$ 25 mil por ano)	CM	25%	1. Organização Institucional do Sistema de Gestão	Não	--				
			2. Comunicação Social e Difusão de Informações	Sim		5.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00
			3. Planejamento Estratégico	Sim		5.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00
			4. Plano Estadual de Recursos Hídricos	Não					
			5. Sistema de Informações	Sim		5.000,00	60.000,00	60.000,00	60.000,00
			6. Outorga de Direito de Uso dos Recursos Hídricos	Sim		5.000,00	90.000,00	90.000,00	90.000,00
			7. Fiscalização	Sim		5.000,00	60.000,00	60.000,00	60.000,00
<b>VALOR TOTAL DOS INVESTIMENTOS (R\$)</b>						<b>25.000,00</b>	<b>250.000,00</b>	<b>250.000,00</b>	<b>250.000,00</b>

(1) Os instrumentos, requisitos e critérios de avaliação das metas são aqueles constantes do Anexo I do Contrato.

(2) Tipos: Não cumulativa (NC) e Cumulativa (CM).

(3) Metas de investimentos em recursos orçamentários a serem alocados pelos estados nas variáveis selecionadas.

Christianne Dias Ferreira  
Agência Nacional de Águas

Sádia Gonçalves de Castro  
Secretaria de Estado do Meio Ambiente e  
Recursos Hídricos - SEMAR

Sádia Gonçalves de Castro  
Conselho Estadual dos Recursos Hídricos do Piauí - CERH